**LEI N° 1099/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE REPASSE FINANCEIRO A APP COLÉGIO ESTADUAL NADIR BECKER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à APP - Colégio Nadir Becker subvenção financeira/social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para cobrir despesas de ornamentação do Terceiro Ano do Ensino Médio.

Parágrafo único: A liberação de recursos será feita de acordo com plano de trabalho apresentado ao Poder Executivo, e após a liberação a beneficiada terá um prazo de 60 dias para prestar contas dos recursos recebidos.

Art.3º. As despesas desta lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 04 de dezembro de 2024.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada esta Lei no DOM e SITE do Município